

PROCESSOS N° 1508/17 N° 1509/17 PROTOCOLOS N° 14.386.330-1 N° 14.386.490-1

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 20/18

**APROVADO EM 22/02/18** 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO -

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do

Ensino Médio.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

# I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2829/17 e nº 2828/17, de 08/11/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranavaí em 15/12/16, de interesse do Colégio Paroquial Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Paranavaí, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

## 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Paroquial Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Antônio Felipe, nº 780, Centro, município de Paranavaí, é mantido pelo Instituto Superior de Educação do Carmo - ISEC. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4978/17, de 27/09/17, pelo prazo de 10 anos, de 15/05/17 a 15/05/27. (fl. 342, protocolo nº14.386.330-1)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 5472/86 de 17/12/86, e reconhecido mediante a Resolução Secretarial nº 3245/89, de 01/12/89. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3194/13, de 16/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 59/13, de 14/05/13, pelo prazo de 05 anos, de 26/06/12 a 26/06/17. (fl. 300, protocolo nº 14.386.330-1)



## PROCESSOS N° 1508/17 e N° 1509/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 5329/85, de 03/12/85, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1617/89, de 20/06/89. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2211/13, de 08/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 61/13, de 21/03/13, pelo prazo de 05 anos, de 24/06/12 a 24/06/17. (fl. 358, protocolo nº 14.386.490-1)

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular (fl. 308, protocolo nº 14.386.330-1)

120	TPLINAS / AND	6	7	8	9				
BNC	ARTE CIENCIAS EDUCACAO FISICA ENSINO RELIGIOSO GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA SUB-TOTAL	1 3 2 1 2 2 4 5	1 3 2 1 2 2 4 5	1 3 2 1 2 2 4 5	1   2   2   1   2   2   4   5   19				
PD PD	EDUCACAO SOCIOEMOCIONAL FILOSOFIA FISICA L E M-INGLES OFIC DE REDACAO SUB-TOTAL	1 1 2 1 5	1 1 2 1 5	1 1 2 1 5	1   1   2   2   6				
_	TOTAL GERAL	25	25	25	25			-	-
	MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96 E EMISSAO: 03 DE Novembro DE 2016		Pe	TURA DO	Barrido N.R.	) NRE	+		-1-



# Ensino Médio estruturado em três séries.

# Matriz Curricular (fl. 384, protocolo nº 14.386.490-1)

BNC   ARTE BIOLOGIA								
	3   2   1   4   3   3   4   3   1   27	1   4   2   1   4   3   3   3   3   3   3   3   3   3	2   4   2   2   5   3   3   5   5   2   36					
	2 1 1 2 1 2 1 9 1	2 1 1 2 1 2 1 9	2   2   2   2   8					
	36	40	44	-	╁		+	-
	MA CONTRA	2 1 1 4 3 3 3 4 4 3 3 1 27 27 2 2 2 1 1 2 2 9 9 3 36 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	2 2 1 1 4 4 4 3 3 3 3 3 3 4 5 5 3 3 1 2 2 7 3 3 1 2 2 7 3 1 2 2 2 2 2 9 9 9 9 3 6 40	2 2 2 1 1 2 4 4 4 5 5 5 3 3 3 3 3 4 5 5 5 5 3 3 3 5 5 1 2 2 2 2 2 2 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2	2 2 2 2 1 1 1 2 2 4 4 4 5 5 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2 2 2 2 4 4 4 5 5 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2 2 2 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2 2 2 2 4 4 4 5 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3



# 1.3 Avaliação Interna

# Ensino Fundamental e Ensino Médio (fl. 358 do protocolo nº

14.386.330-1)

Ensino	Ano/			Matr	rículas				Transferidos Desistentes								Re	provac	dos	Concluintes							
	Série Etapa Módulo	Ano 2012	Amo 2013	Ano 2014	And 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	And 2016
	12	55	59	59	61	61		0	3	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	4	55	55	58	56	56
FUNDAMENTAL	29	48	61	59	61	63		0	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	48	57	59	57	62
	39	64	50	60	66	63		1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	63	48	60	66	59
	49	54	69	55	65	68		2	2	0	1	1	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	50	67	53	64	67
	59	49	60	67	55	70		0	2	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	58	66	55	68
	69	42	55	72	76	61		1	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	55	72	73	60
	79	73	46	60	74	74		1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	2	1	68	45	59	72	71
	88	95	67	53	65	79		5	1	0	1	1	0	0	1	0	0	2	3	2	4	1	88	63	50	60	77
	99	57	93	70	52	65		1	4	0	01	3	0	0	0	0	0	3	6	0	0	0	53	83	70	52	62
MEDIO	19	52	59	99	55	50	HB	8	3	11	2	0	0	0	0	0	0	7	4	3	4	3	37	52	85	49	44
	22	44	42	52	82	44		1	6	0	2	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	3	40	36	52	79	41
	32	55	43	40	51	83		3	0	4	0	3	0.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	52	42	36	50	79



## 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelos Atos Administrativos nº 268/17 e nº 267/17 de 07/08/17, do NRE de Paranavaí, composta pelos técnicos pedagógicos: Sabrina Lúcia Braz de França, licenciada em Letras, Heloíza Helen da Silva, licenciada em Biologia, Maurício Ângelo dos Santos, licenciado em Matemática e Telma Valério da Silva, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu os laudos técnicos em 30/08/17 e 28/08/17, por meio dos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fl. 309, protocolo nº 14.386.330-1 e fl. 385, protocolo nº 14.386.490-1), e informou:

- (...) A instituição apresenta condições de higiene e salubridade adequadas. Tem fácil acesso e segurança. Todos os ambientes são organizados, arejados, iluminados, com mobília adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Possui 30 salas de aula.
- (...) **Biblioteca:** possui 3 espaços medindo, respectivamente, 30,19 m², 47,32 m² e 36,71 m² cada. O primeiro espaço possui um computador e prateleiras em forma de L, sendo destinado aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental. O segundo ambiente possui 5 computadores conectados à internet. É utilizado pelos alunos do Ensino Fundamental e conta com uma responsável para o atendimento dos alunos e professores. Na terceira sala, há mobília adequada, computadores conectados a internet, com acervo para os alunos do Ensino Médio. Possui espaço reservado para estudos e responsável para atendimento dos mesmos.
- (...) Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: possui 60,12 m² e conta com bancadas centrais e lateral. O espaço é organizado, os materiais são dispostos em caixas transparentes, as vidrarias organizadas em prateleiras e os reagentes expostos em bancadas. Conta com uma responsável, que auxilia os professores e alunos durante as aulas.
- (...) **Espaço para Educação Física:** possui uma quadra sem cobertura, uma casinha de boneca, um parque infantil, um pátio coberto com área livre e quiosques ao redor, além de espaço arborizado com bancos. Conta ainda, com um Centro poliesportivo com 455,71 m², localizado na rua lateral ao colégio, com tabela de basquete, traves de futebol, mastro removível para rede de vôlei e arquibancadas.
- (...) **Laboratório de Informática**: possui uma sala com 35,75 m², sendo bem iluminada, ventilada, com ar condicionado, lousa branca, Data show e 27 computadores com acesso à internet. As atividades são monitoradas por profissional de suporte técnico.
- (...) **Acessibilidade:** o colégio conta com banheiros adaptados, rampas de acesso para vários espaços pedagógicos e com acesso à instituição.



(...) **Outros Espaços:** possui um Anfiteatro com 129,94 m² e capacidade para 150 pessoas, uma Sala Multifuncional com 14,69 m², Sala de Dança com  $88.68 \text{ m}^2$ .

- (...) **Corpo docente:** Ensino Fundamental, quadro à folha 333 protocolo nº 14.386.330-1.
- (...) **Corpo docente:** Ensino Médio, quadro à folha 411 protocolo nº 14.386.490-1.
- (...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com vigência até 07/07/2018.
- (...) Em relação à Licença Sanitária, com validade até 06/07/18.

A Comissão de Verificação apresentou corpo docente com as habilitações específicas do Ensino Fundamental, exceto para as disciplinas de Matemática, ministrada por docente licenciada em Ciências, Filosofia, ministrada por docente licenciado em História e Física, ministrada por docente licenciado em Ciências. No Ensino Médio, os docentes possuem habilitação específica, à exceção da disciplina de Sociologia, ministrada por docente licenciado em História. (fl. 333, protocolo nº 14.386.330-1 e fl. 411, protocolo nº 14.386.490-1)

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 30/08/17 e 28/08/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 340, protocolo nº 14.386.330-1, e fl. 419, protocolo nº 14.386.490-1)

# 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 3479/17, de 30/09/17 e nº 3478/17, de 30/10/17 – CEF/Seed, declarouse favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fl.349, protocolo nº14.386.330-1 e fl. 428, protocolo nº 14.386.490-1).

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos.



### PROCESSOS N° 1508/17 e N° 1509/17

Os docentes do Ensino Fundamental possuem habilitação específica, exceto na disciplina de Matemática, ministrada por docente licenciado em Ciências, Filosofia, com docente licenciado em História e Física, com docente licenciado em Ciências. No Ensino Médio, os docentes possuem habilitação específica, à exceção da disciplina de Sociologia, ministrada por docente licenciado em História.

O Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, instalado em local apropriado, apresenta os recursos materiais e equipamentos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, possui vigência até 07/07/18. A Licença Sanitária é válida até 06/07/18.

Foram apensados às folhas 349 à 358 do processo nº 14.386.330-1 e às folhas 428 e 429 do processo nº 14.386.490-1:

- a) Cópia do Parecer CEF/Seed;
- b) Relatório da Vida Legal da instituição de ensino;
- c) Informações do NRE de Paranavaí.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Paroquial Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranavaí, mantido pelo Instituto Superior de Educação do Carmo - ISEC, pelo prazo de cinco anos, de 26/06/17 a 26/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Paroquial Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranavaí, mantido pelo Instituto Superior de Educação do Carmo – ISEC, de 24/06/17, excepcionalmente, a 26/06/22.



### PROCESSOS N° 1508/17 e N° 1509/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros, bem como à renovação do laudo emitido pela Vigilância Sanitária.

## A instituição de ensino deverá:

- a) assegurar docente com habilitação específica no Ensino Fundamental para as disciplinas de Matemática, Filosofia e Física e no Ensino Médio para Sociologia;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

#### Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

## DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba. 22 de fevereiro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR